



Ministério do Trabalho e Previdência
Secretaria de Previdência
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso
Coordenação de Auditoria
Auditoria

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SEI Nº 68
(25557462)**

DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO		
Município: RIO BRANCO	CNPJ: 04.034.583/0001-22	
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 285		
Bairro: CENTRO	UF: AC	CEP: 69900-901
E-mail: prefeitura.riobranco@gmail.com		Telefone: (68) 3212-7094
Prefeito Municipal: SEBASTIAO BOCALOM RODRIGUES		Data início gestão: 01.01.2021

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA		
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV	CNPJ: 17.733.605/0001-94	
Endereço: RUA TRAVESSA CAMPO DO RIO BRANCO, 412		
Bairro: CAPOEIRA	UF: AC	CEP: 69905-022
E-mail: rbprev@riobranco.ac.gov.br		Telefone: (68) 3222-8493
Responsável legal: OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO		
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE	Data início gestão: 02.01.2021	
Período Objeto da Análise: JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2021		

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Relatório de Auditoria Direta de Informações Previdenciárias tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de Auditoria Direta de Informações Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao ente federativo acima identificado, tendo por fundamento legal: o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27/11/1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16/03/2007; o artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008.

1.2. A Auditoria foi precedida pela remessa do Ofício SEI nº 73115/2022/ME, de 17 de março de 2022, enviado ao Ente Federativo e ao RPPS/RBPREV, em 18 de março de 2022, sendo solicitado na Primeira Etapa os Demonstrativos Contábeis, bem como, informações referentes a Taxa de Administração e dados cadastrais do Ente e da Unidade Gestora do RPPS, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para atendimento.

1.3. Dando sequência a auditoria em andamento no RPPS deste ente federativo, na forma do contido no item 3.2. do Ofício SEI nº 73115/2022/ME, de 17 de março de 2022, em 11 de abril de 2022 foi iniciada a Segunda Etapa dos procedimentos da auditoria, mediante envio do Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ e seus Anexos I, II, III, IV-a, IV-b, IV-c, V e VI, solicitando as providências no atendimento ao Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ, relacionadas às divergências apontadas com o status de “JUSTIFICAR” no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4. Em 13 de maio de 2022 foram apresentadas por e-mail, resposta ao Ofício SEI nº 73115/2022/ME, de 17 de março de 2022, através de e-mail, devidamente assinado pelo Sr. Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, apresentando assim, as justificativas dos 21 (vinte e um) itens do Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ, ou seja, itens 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 29, 30, 32, 36, 37 e 40 do Termo de Solicitação de Justificativas - TSJ.

2 . ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS

2.1. A auditoria, realizada com base nas informações prestadas pelo ente nos diversos demonstrativos obrigatórios exigidos por força do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, apurou erros e/ou inconsistências de informações, conforme demonstrado no Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ enviado ao ente como anexo ao ofício referido no item 1.2, e conforme detalhado no Anexo deste Relatório, que é parte integrante do Relatório de Auditoria, contendo as justificativas apresentadas pelo ente e as respectivas análises efetuadas pela auditoria, para todos os itens do TSJ que apresentaram resultado Justificar.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante de todo o exposto na análise das justificativas apresentadas pelo ente, damos por CONCLUÍDA a Auditoria Direta Não Presencial de Informações Previdenciárias realizadas neste Ente Federativo, SEM O APONTAMENTO DE IRREGULARIDADES, conforme detalhado no Anexo deste Relatório.

3.2. A auditoria restringiu-se aos anos de 2020 a 2021 e aos demonstrativos obrigatórios informados no item 1.2 deste relatório, tendo sido aplicadas técnicas de auditoria a distância (não presencial). Portanto, não foi examinada a totalidade dos documentos e atos envolvendo o RPPS no período objeto desta auditoria. Ressalva-

se, ainda, que em relação ao Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, a auditoria de informações previdenciárias limitou-se apenas à análise do "Quadro de Resultados" do DRAA, considerando que a competência pela análise integral desse Demonstrativo e também do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS é da Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, órgão vinculado à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social SRPPS. Da mesma forma, salientamos que o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR serviu apenas para análise subsidiária à referida auditoria, já que a responsabilidade pela análise dos critérios de regularidades desses documentos é também da CGACI.

3.3. É necessário que a Contabilidade do RPPS mantenha a observância da Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013, do Ministério da Previdência Social, que estabelece os procedimentos contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, devendo também ser observado o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, ou seja, Padrão PCASP, evidenciando claramente a segregação Orçamentária, Financeira e Contábil entre os Recursos Previdenciários, destinados ao pagamento de Benefícios e da Taxa de Administração, destinado ao pagamento de Despesas Administrativas do RPPS, permitindo que sejam emitidos Balanços, Balancetes e demais relatórios e informações separadas por Fundo e Taxa de Administração, conforme determina a legislação vigente.

3.4. Constituem anexos deste Relatório de Auditoria Direta Não Presencial de Informações Previdenciárias:

a) Anexo do Relatório de Auditoria SEI nº 68.

Caxias do Sul - RS, 10 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente

HELVIO LUIZ MILLANI

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 0.379.404

AUDITORIA DOS RPPS – AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/MTP



Documento assinado eletronicamente por **Helvio Luiz Millani, Auditor(a) Fiscal**, em 10/06/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25557462** e o código CRC **6075A2B2**.